

Ofício nº 100/2012

Ouro Preto, 06 de julho de 2012.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara o ofício nº 591/2012 GSMS da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao Requerimento nº 82/2012 de autoria da Vereador Leonardo Edson Barbosa.

Solicitamos de Vossa Excelência repassar ao autor as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,



ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurílio Zacarias Gomes
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO

Câmara Municipal de Ouro Preto - (31) 3559-3281 - 100000666



Gabinete do Secretário de Saúde
Ofício nº 591/2012 GSMS
Em: 05/07/2012

Excelentíssimo Senhor
Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

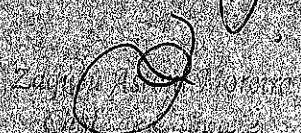
Encaminho resposta ao ofício 087/2012, Ref. Requerimento nº 082/2012
de autoria do Vereador Leonardo Edson Barbosa.
Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho
Secretário Municipal de Saúde

A Secretário de Saúde
At.


Adriana Marques Reis
Secretária de Gabinete
05.07.12


Zilma Assis Morais



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ofício nº 124/2012 – VIGISUS/VIGIAMB/OP

Ouro Preto, 04 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,
Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Resposta ao Ofício 560/2012

Referência: Ofício Nº 087/2012 do Gabinete do Prefeito/Requerimento Nº82/12 da Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Em resposta aos ofícios e requerimentos supramencionados, acerca de informações sobre os resíduos de saúde gerados no município, sendo: 1 - Nome da Empresa que faz o recolhimento do lixo hospitalar do município, 2 - Cópia da Licitação, 3 - Valor que é pago mensalmente e 4 - Cópia da nota fiscal dos meses que já foram pagos, vimos pelo presente informar:

1 - A empresa responsável pela coleta no município é a **EMPRESA OXIGAS** - situada à Avenida Delta, bairro Vila Paris, Contagem/Minas Gerais. **LICENÇA DE OPERAÇÃO** LO Nº 181 Supram CM - Validade: 27/07/2017. **Responsável Técnico:** Darling Demillus Silva **REGISTRO CREA/MG** Nº 56800/D. **CNPJ:** 00.810.852/0001-44 **Inscrição Estadual:** 0627288050083.

FLUXO DA COLETA: a empresa envia diariamente 01 veículo, 01 motorista e 01 coletor a OP para a coleta dos resíduos. Ao final do dia, a empresa comunica que terminou a coleta, seguindo para a **NOVELIS**, onde os resíduos são pesados, com o acompanhamento de 01 técnico da VIGISUS ou Obras, e após a liberação, são levados à **sede da empresa em Contagem** para o tratamento que é a **INCINERAÇÃO** e posterior **DISPOSIÇÃO FINAL** no Aterro Industrial de Betim - Essencis mg Soluções Ambientais S/A - LO- Nº 041 - SUPRAM CM - Validade 29/03/2014 (Licença de Operação). Constam na lista de coleta 200 estabelecimentos para coleta, a frequência é de acordo com o porte



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

do estabelecimento e atividade, sendo alguns com coleta diária, outros 03 vezes por semana, 01 vez por semana, 01 vez a cada quinze dias e até 01 vez por mês.

2 - Em virtude da suspensão da CP 001/2011 e CP 011/2012, foram realizadas as Dispensas emergenciais 034/2011 e 008/2012, conforme cópia dos contratos em anexo.

3 - O preço kg resíduo: é R\$ 7,10 e a quantidade contratada é 8000 Kg/mês.

4 - As notas seguem anexas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Cordialmente,

Ricardo Martins Fortes

Coordenador da Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº SP11-10-0025

DATA DE EMISSÃO: 11 de outubro de 2011

LICITAÇÃO Nº: DL 034/2011

NOTA DE EMPENHO Nº: 01076

CONTRATADA: Oxigás Resíduos Especiais Ltda

MEDICAÇÃO: Primeira medição

NOTA FISCAL Nº: 014396

DATA EMISSÃO NF: 19/9/2011

VALOR: R\$ 35.752,92

(TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA
E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

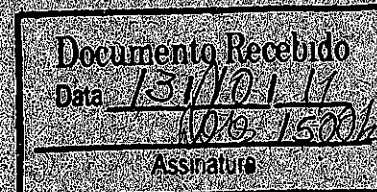
Senhor secretário,

Encaminhamos em anexo a documentação referente aos dados acima descritos e solicitamos-lhe providências quanto ao devido pagamento.

Atenciosamente,


Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras

Ilmo Sr.
Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Huaman Xavier Pinto Coelho



OXIGÁS

Resíduos Especiais

OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

Av. Deifa, 14 - B. Vila Paris - Telefax: (31) 3391-1889
CEP: 32.372-070 - Contagem - Minas Gerais
www.oxigas.com.br - oxigas@oxigas.com.br

NOTA FISCAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SÉRIE "A"

Nº 014396

Via Cliente
Válida p/uso até 12/08/2013

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
CNPJ nº 06.810.852/0001-44 - Inscrição Municipal: 55.946/01-10

Data da Emissão da Nota: 09/08/11

DESTINATÁRIO

Cliente: Município de Ouro Preto
Endereço: Praça Brasil do Rio Branco Nº 12 Bairro: Pilar
Cidade: Ouro Preto Estado: MG CEP: 35420-000
CNPJ/CPF Nº: 18.255.235/0001-36 Inscrição Estadual:
Cond. Pagamento: À 30 dias Pedido: Vendedor:

QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
		Tratamento de Resíduos Especiais OXIGÁS Resíduos Especiais Banco do Brasil Ag: 2818-5 C/C: 0726-1		35.752,32
		Recebi e aceitei a prestação dos serviços constantes nesta Nota Fiscal Carga: 0220-165 Data: 09/08/11 Assinatura: Paulo César Moraes Secretário		
		EFETUO SIMPLES 9317-08-001 Carga: DL 034/2011		

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA CALCULADO PELA ALIQUOTA DE % R\$

DATA DA SAÍDA DOS SERVIÇOS

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 35.752,32

TOTAL DESTA NOTA R\$ 35.752,32

Gráfica Delta Ltda - Av. Ver. Cleber Idelsonso, 165 - Fone: (31) 3375-2789 - José Pinheiro
Belo Horizonte - Minas Gerais - CNPJ: 06.398.397/0001-20 - Inscrição Municipal: 393.055/00172

no Bloco 504 - N.º de Serviço Série "A" - de 014251 a 014650 - ADF nº 77589
Prestação Municipal de Contagem em 12/08/2011 - Válida p/uso até 12/08/2013

Recebi (emos) de OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA, os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviço Série "A"

Nº 014396

Contagem, 20/08/2011 SETEMBRO/11

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE MEDIÇÕES

TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

EMPRESA: OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 03 MESES

CAUÇÃO

R\$

VALOR DO CONTRATO

R\$ 74.400,00

FATURADO

R\$ 35.752,92

TOTAL MEDIDO

R\$ 35.752,92

SALDO

R\$ 38.647,08

PRIMEIRA MEDIÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: DL N° 34/2011

Nº CONTRATO: PMOP

DATA CONTRATO: 18/08/2011

NOTA FISCAL: N° 074396 DATA: 19/09/2011

Item	Atividade	Unid.	VALORES CONTRATUAIS			MEDIÇÃO CUMULADA ANTERIOR			MEDIÇÃO ATUAL			MEDIÇÃO CUMULADA ATUAL			SALDOS DE CONTRATO	
			Quant.	Preço Unitário	Valor Total do Item	Quant.	Valor Total do Item	% Acum. Atual	Quant.	Valor Total do Item	% Acum. Atual	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE															
01	TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS	KG	12000,00	6,20	R\$ 74.400,00	0,00	R\$	0,0	0,00	0,0	5.766,60	R\$ 35.752,92	48,1	5.766,60	R\$ 35.752,92	48,1
	SUBTOTAL 01				R\$ 74.400,00		R\$ 35.752,92	48,1				R\$ 35.752,92	48,1		R\$ 35.752,92	48,1
	TOTAL				R\$ 74.400,00		R\$ 35.752,92	48,1				R\$ 35.752,92	48,1		R\$ 35.752,92	48,1

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços constantes desta planilha foram devidamente executados e conferidos para finalização de obras.

EMPRESA: OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

Ricardo Martins Fontes

Coordenador de Vigilância Sanitária

Geóllia Maranhães Gomes

Coordenadora de Limpeza e Serviços Urbanos

Paulo César Morais (Secretário Municipal de Obras)

Crea: 55.995/D-AMG

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº SP11-10-0026

DATA DE EMISSÃO: 11 de outubro de 2011

LICITAÇÃO Nº: DL 034/2011

NOTA DE EMPENHO Nº: 01076

CONTRATADA: Oxigás Resíduos Especiais Ltda

MEDICAÇÃO: Segunda medicação

NOTA FISCAL Nº: 014406

DATA EMISSÃO NF: 22/9/2011

VALOR: R\$ 806,00

(OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Senhor secretário,

Encaminhamos em anexo a documentação referente aos dados acima descritos e solicitamos-lhe providências quanto ao devido pagamento.

Atenciosamente,


Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras

Ilmo. Sr.
Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Huanan Xavier Pinto Coelho

Documento Recebido
Data 13/10/11
R\$ 806,00
Assinatura

Oxigás

Resíduos Especiais

OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.

Av. Delta, 14 - B. Vila Paris - Telexax (31) 3891-1889
 CEP 32.372-070 - Contagem - Minas Gerais
 www.oxigas.com.br - oxigas@oxigas.com.br

NOTA FISCAL

PRESTACAO DE SERVIÇO
SÉRIE "A"

Nº 014406


Válida p/ uso até 12/08/2019

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
 CNPJ: 00.810.852/0001-44 - Inscrição Municipal: 55.946/01-10

Data da Emissão da Nota: 22/03/11

DESTINATÁRIO

Cliente: Município de Ouro Preto
 Endereço: Praca Senhores do Rio Branco Nº: 12 Bairro: Pudal
 Cidade: Ouro Preto Estado: MG CEP: 35400-000
 CNPJ/CPF Nº: 18.235.235/0001-36 Inscrição Estadual: _____
 Cond. Pagamento: Até 30 Dias Pedido: _____ Vendedor: _____

QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
		Treatmento de Resíduos Especiais		806,00
		NF Complementar Ref. NF 14396 emitida em 19/03/11  Recebi e ciente o Sr. Secretário de () Serviços Especiais e Resíduos Especiais Ags. <u>[Assinatura]</u> Cargo: <u>Coord. LICISS</u> / <u>Coord. Resíduos</u> Data: <u>22/03/11</u> Visto: <u>[Assinatura]</u> Nº OS 11-08-001 Processo DL 034/2011 Oxigás Resíduos Especiais Banco: <u>[Assinatura]</u> Ag. <u>2010-5</u> C/O: <u>6726-1</u>		
				Secretário
				Ueno César Moraes Secretário Obras/Ouro Preto CREA - 55995/D

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE _____ % - R\$ _____

DATA DA SAÍDA DOS SERVIÇOS _____

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 806,00
 TOTAL DESTA NOTA R\$ 806,00

Gráfica Delta Ltda. - Av. Ven. Cicero Ildefonso, 165 - Fone: (31) 3375-2799 - João Pinheiro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CNPJ: 06.398.397/0001-20 - Inscrição Municipal: 391.655/001-2

08 Bicos 5074 - NF de Serviço Série "A" - de 014251 a 014650 - AIDF nº 77505 - Prefeitura Municipal de Contagem em 12/08/2011 - Válida p/ uso até 12/08/2019

Recebi (emos) de OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA., os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviço Série "A" Nº 014406
 Contagem: _____ Assinatura: _____

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº SP 12-01-0002

DATA DE EMISSÃO: 10 de janeiro de 2012	
LICITAÇÃO Nº: DL 034/2011	NOTA DE EMPENHO Nº: 01076 1479
CONTRATADA: Origas Resíduos Especiais Ltda	
MEDICAÇÃO: Quinta medicação	
NOTA FISCAL Nº: 201200000000465	DATA EMISSÃO NF: 3/1/2012
VALOR: R\$ 25.239,58	(VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)


Senhor Secretário:

Encaminhamos em anexo a documentação referente aos dados acima descritos e solicitamos as providências quanto ao devido pagamento.

Atenciosamente,


Paulo Cesar Moraes
Secretário Municipal de Obras

Rmo Sr.
Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Huanan Xavier Pinto Coelho

Documento Recebido
Data 11/01/2012

Assinatura




RELACAO DE NOTAS FISCAIS E EMPENHOS

Solicitacao de pagamento n° SP12-01-0002

Empresa Oxigás Resíduos Especiais Ltda

NOTAS FISCAIS		
Nota Fiscal	Data da Fatura	Valor
0120000000046	3/1/2012	R\$ 25.239,58
Total: R\$ 25.239,58		

EMPENHO(S)			
Data Emp.	Numero	Valor Empenho	Valor a ser debitado
12/8/2011	01076	R\$ 74.400,00	R\$ 6.639,58
18/11/2011	1479	R\$ 24.800,00	R\$ 18.600,00


Paulo César Morais
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA - 55995/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE MEDIÇÕES

TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
EMPRESA: OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 MESES

PROCESSO LICITATORIO: DL N° 342/011
N° CONTRATO: PMOP

DATA CONTRATO: 18/04/2011

NOTA FISCAL: N° 2012/0465 DATA: 03/07/2012

CAUÇÃO

R\$ 186.000,00

R\$ 25.229,58

R\$ 133.433,92

R\$ 52.566,08

VALOR DO CONTRATO

FATURADO:

TOTAL MEDIDO

SALDO

QUINTA MEDIÇÃO

Item	Atividade	Unid.	VALORES CONTRATUAIS			MEDIÇÃO AGILIZADA ANTERIOR			MEDIÇÃO AGILIZADA ATUAL			SALDOS DE CONTRATO				
			Quant.	Preço Unitário	Valor Total do Item	Quant.	Valor Total do Item	% Acum. Ant.	Quant.	Valor Total do Item	% Acum. Atual	Quant.	Valor (R\$)			
01.00.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE															
01.01.00.00	TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS	KG	40000,00	6,20	R\$ 186.000,00	17450,70	R\$ 108.194,34	58,2	4070,90	R\$ 25.229,58	13,6	21.321,60	R\$ 133.433,92	71,7	8.478,40	R\$ 52.566,08
	SUBTOTAL				R\$ 186.000,00		R\$ 108.194,34	58,2		R\$ 25.229,58			R\$ 133.433,92	71,7		R\$ 52.566,08
	TOTAL				R\$ 186.000,00		R\$ 108.194,34	58,2		R\$ 25.229,58			R\$ 133.433,92	71,7		R\$ 52.566,08

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Declaro que os serviços constantes desta planilha foram efetivamente realizados em conformidade com o Edital e a fiscalização de obras

[Assinatura]
Coord. De Vigilância Sanitária

Ricardo Magalhães Gomes
Coordenador da Vigilância Sanitária

[Assinatura]
Coordenadora de Limpeza e Serviços Urbanos

Geizlen Magalhães Gomes
Coordenadora de Limpeza e Serviços Urbanos

[Assinatura]
Paulo Cesar Moraes (Secretário Municipal de Obras)
Cra. 55.995/D-MG

EMPRESA: OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

Coord. De Vigilância Sanitária

Coordenadora de Limpeza e Serviços Urbanos

Coordenador de Limpeza e Serviços Urbanos

Rua Mecânico José Português, s/n
São Cristóvão - Ouro Preto, MG, 35400-000
Tel: (31) 3559-3279
Fax: (31) 3559-3337



Q-497
doc 00

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº SE12-02-0006

DATA DE EMISSÃO: 06 de fevereiro de 2012

LICITAÇÃO Nº: DL 034/2011	NOTA DE EMPENHO Nº: 00253
---------------------------	---------------------------

CONTRATADA: Oxigas Resíduos Especiais Ltda

MEDICAÇÃO: Quarta medição

NOTA FISCAL Nº: 201100000000363 DATA EMISSÃO NF: 20/12/2011

VALOR: R\$ 40.433,92 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)


Senhor secretário,

Encaminhamos em anexo a documentação referente aos dados acima descritos e solicitamos as providências quanto ao devido pagamento.

Atenciosamente,


Paulo Cesar Moraes
Secretário Municipal de Obras

mo Sr
Secretário Municipal da Fazenda
Huaman Xavier Pinto Coelho

Documento Recebido
Data 07/02/12

Assinatura

NFS-e DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA

QXIGAS-RESIDUOS ESPECIAIS LTDA Av. DELTA, 14 CEP: 32372-076 - Bairro: VILA PARIS Município: Contagem - MG	2011000100001363
CNPJ/CPF: 00.810.832/0001-11 Inscrição Estadual: 0627288030083 Inscrição Municipal: 59460116	20/12/2011 08:18:58


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 33635614 - http://nfs.e-contagem.mg.gov.br/nfs-e	Dt. de Emissão: 20/12/2011
--	----------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de: Pres. Antônio Carlos (Contagem)	
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE OURO PRETO					
Endereço: Bairro do Rio Branco, 12					
Cidade: Ouro Preto	UF: MG	CNPJ: 31.35593250	CEP: 35400-000		
CNPJ - Origem: 18.295.295/0001-36					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Razão Social: _____					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA	VALOR ISENT.	VALOR ISENT.
0769 - TRATAMENTO RESIDUOS ESPECIAIS Nº OS 11.08.2011 / PROCESSO DL 034/2011 VENCIMENTO: 18/04/2012 - DEPOSITO EM CONTA BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2818-9 CONTA CORRENTE: 16726-1	40.433,92	0,00	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e: 40.433,92	Valor Líquido da NFS-e: 40.433,92			

Informações Adicionais: Simples Nacional - Regime Geral	Recebido e conferido em mercadorias () Serviços constantes nesta Nota Fiscal Ass: <i>[Assinatura]</i> Cargo: <i>[Cargo]</i> Data: 20/12/11 Viso
--	--


Paulo Cesar Morais
 Secretário Obras - Ouro Preto
 CREA - 55995/D

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO


Nº SP12-02-0016

DATA DE EMISSÃO: 09 de fevereiro de 2012	
LICITAÇÃO Nº: DL 034/2011	NOTA DE EMPENHO Nº: 00253 00380 1479
CONTRATADA: Grigas Resíduos Especiais Ltda	
MEDICAÇÃO: Sexia medicação	
NOTA FISCAL Nº: 2012000000000625	DATA EMISSÃO NF: 9/2/2012
VALOR: R\$ 33.966,08	(TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

Senhor secretário,

Encaminhamos em anexo a documentação referente aos dados acima descritos e solicitamos as providências quanto ao devido pagamento.

Atenciosamente,


Paulo Cesar Moraes
Secretário Municipal de Obras

Ilmo Sr.
Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Huaman Xavier Pinto Coelho

Documento Recebido
Data: 09/02/2012
Nº 16304-5
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº SP12-03-0067

DATA DE EMISSÃO: 23 de março de 2012	
LICITAÇÃO Nº: DL 008/2012	NOTA DE EMPENHO Nº: 00439
CONTRATADA: Oxigás Resíduos Especiais Ltda	
MEDICAÇÃO: Primeira medição	
NOTA FISCAL: 201200000000751	DATA EMISSÃO NF: 29/2/2012
VALOR: R\$ 57.651,67	(CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE


Senhor secretário,

Encaminhamos em anexo a documentação referente aos dados acima descritos e solicitamos-lhe providências quanto ao devido pagamento.

Atenciosamente,


Paulo César Moraes
Secretário Municipal de Obras

Ilmo Sr.
Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Huanan Xavier Pinto Coelho

Documento Recebido
Data 23/03/2012

Assinatura

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA Av. DELTA, 14 CEP: 32372-070 - Bairro: VILA PARIS Município: Contagem - MG CNPJ/CPF: 00.810.852/0001-44 Inscrição Estadual: 0627288050063 Inscrição Municipal: 55946011			Número da NFS-e: 2012000000000754	
		Data do Serviço: 29/02/2012	Código Verificador: bfd6bd13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG/MG Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (011) http://nfsa.contagem.mg.gov.br/nfsa	Dt. de Emissão: 29/02/2012	Natureza da Operação: Tributação no Município	Tributado no Município: Contagem/MG
---	-------------------------------	--	--

TOMADOR DO SERVIÇO **Município de Prestação do Serviço**

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE OURO PRETO				Município de Prestação do Serviço: Contagem/MG			
Endereço: Barão do Rio Branco, 12							
Cidade: Ouro Preto	UF: MG	Fone: 31 35593250	Cep: 35400-000				
Bairro: Pilar							
CNPJ / CPF: 18.295.295/0001-36			Inscrição Municipal: *****				

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: *****	CNPJ / CPF: *****	Inscrição Municipal: *****
-------------------------------	----------------------	-------------------------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
07.08 - TRATAMENTO RESÍDUOS ESPECIAIS Nº CS 12-01-0028 e Processo DL 008/2012 VENCIMENTO - ATÉ 29/03/2012 - DEPOSITO EM CONTA BANCO DO BRASIL AGENCIA - 2810-5 CONTA CORRENTE - 6720-1 Recebido e conferido em 29/02/2012 Ass. <i>[Assinatura]</i> Cargo: <i>[Cargo]</i> Data: 29/02/12	57.651,67	4,65	2.680,80	Não

Base Cálculo ISSQN Próprio: 57.651,67	Valor do ISSQN Próprio: 2.680,80	Base Cálculo ISSQN Retido: 0,00	Valor Total do ISSQN: 2.680,80	Valor Dedução/Descontos: 0,00
--	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Valor Total da NFS-e: 57.651,67	Valor Líquido da NFS-e: 57.651,67
------------------------------------	--------------------------------------

Informações Adicionais:
 Simples Nacional - Regime Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE MEDIÇÕES

CAUÇÃO R\$ 170.400,00
 VALOR DO CONTRATO R\$ 57.661,67
 FATURADO R\$ 67.661,67
 TOTAL MEDIDO R\$ 112.748,33
 SALDO R\$ 112.748,33

PRIMEIRA MEDIÇÃO

DATA CONTRATO: 30/01/2012
 NOTA FISCAL Nº 2012/060751 DATA: 29/02/2012

TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
 EMPRESA: OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
 PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 03 MESES

Item	Atividade	Unid.	VALORES CONTRATUAIS		MEDIÇÃO ACUMULADA ANTERIOR		MEDIÇÃO ATUAL		MEDIÇÃO ACUMULADA ATUAL		SALDOS DE CONTRATO	
			Quant.	Valor Total do Item	Quant.	Valor Total do Item	Quant.	Valor Total do Item	Quant.	Valor Total do Item	Quant.	Valor Total do Item
01.00.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE											
01.01.00.00	REATA MENOR DE RESÍDUOS ESPECIAIS	KG	24000,00	R\$ 170.400,00	0,00	R\$ 0,00	8.119,95	R\$ 57.661,67	8.119,95	R\$ 57.661,67	15.380,05	R\$ 112.748,33
	SUBTOTAL			R\$ 170.400,00	0,00	R\$ 0,00	8.119,95	R\$ 57.661,67	8.119,95	R\$ 57.661,67	15.380,05	R\$ 112.748,33
	TOTAL			R\$ 170.400,00			8.119,95	R\$ 57.661,67	8.119,95	R\$ 57.661,67	15.380,05	R\$ 112.748,33

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Declaro que os serviços constantes desta planilha foram fielmente executados e contidos para fiscalizar as obras

[Assinatura]
 Ricardo Martins Fortes
 Coordenador da Vigilância Sanitária

[Assinatura]
 Cecília Magalhães Gomes
 Coordenadora de Limpeza e Serviços Urbanos

[Assinatura]
 Paulo César Moraes (Secretário Municipal de Obras)
 Cid. 25.915/D(MG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº SP12-04-0067

DATA DE EMISSÃO: 27 de abril de 2012

LICITAÇÃO Nº: DL 008/2012

NOTA DE EMPENHO Nº: 00439

CONTRATADA: Oxigas Resíduos Especiais Ltda

MEDICAÇÃO: Segunda medição

NOTA FISCAL Nº: 201200000000887

DATA EMISSÃO NF: 30/3/2012

VALOR: R\$ 48.759,96

(QUARENTA E OITO MIL SELECENTOS E
CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS

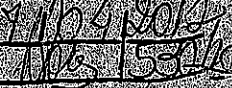
Senhor secretário,

Encaminhamos em anexo a documentação referente aos dados acima descritos e solicitamos-lhe providências quanto ao devido pagamento.

Atenciosamente,


Paulo Cesar Moraes
Secretário Municipal de Obras

Ilmo Sr.
Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Haman Xavier Pinto Coelho

Documento Recebido
Data: 27/10/2012
Assinatura: 

RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E EMPENHOS

Solicitação de pagamento nº SPI2-02-0016

Empresa: Oxigas Resíduos Especiais Ltda

NOTAS FISCAIS

Nota Fiscal	Data da Fatura	Valor
01200000000062	9/2/2012	R\$ 33.966,08
Total:		R\$ 33.966,08

EMPENHO(S)

Data Empo	Numero	Valor Empenho	Valor a ser debitado
18/11/2011	1479	R\$ 24.800,00	R\$ 6.200,00
2/1/2012	00253	R\$ 49.600,00	R\$ 9.166,08
11/1/2012	00380	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00


Paulo César Moraes
Secretário Obras/ Ouro Preto
CREA - 55995/D

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA Av. DELTA 14 CEP: 32372-070 - Bairro: VILA PARIS Município: Contagem - MG CNPJ/CPF: 00.810.852/0001-44 Inscrição Estadual: 0627288050083		Número da NFS-e: 201200000000887	
Inscrição Municipal: 55946011		Data do Serviço: 30/03/2012	Código Verificador: 15477971

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / MG/MG Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (011) 3133-1111 http://nfs.e.contagem.mg.gov.br/nfsa	DT. de Emissão: 30/03/2012	Natureza da Operação: Tribuição no município	Tributado no Município: Contagem/MG
--	-------------------------------	---	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço Contagem/MG	
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE OURO PRETO					
Endereço: Barão do Rio Branco, 12					
Cidade: Ouro Preto	UF: MG	Fone: 31-35593250	Cep: 35400-000		
Bairro: Pilar		Inscrição Municipal: *****			
CNPJ / CPF: 08.295.295/0001-36					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social: *****	CNPJ / CPF: *****	Inscrição Municipal: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
72.09 - TRATAMENTO RESÍDUOS ESPECIAIS FOS 12.01-0028 e Processo DE 0082012 ENCIMENTO / ATE 29/04/2012 - DEPOSITO EM CONTA BANCO DO BRASIL AGENCIA 2818-5 CONTA CORRENTE - 07274	48.759,96	5,00	2.438,00	Não

Handwritten notes and stamps:

Coordenador de Verificação de Receitas e Serviços
 Em Saúde
 Município: Contagem
 Data: 30/03/12
 Coord. 1655
 Secretária

Stamps:
 MERCADO OUI
 RECEITA MUNICIPAL
 Food Super Market

Base Cálculo ISSQN Próprio 48.759,96	Valor do ISSQN Próprio 2.438,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 2.438,00	Valor Dedução/Descontos 0,00
Valor Total da NFS-e 48.759,96		Valor Líquido da NFS-e 48.759,96			
Informações Adicionais					
Imposto Nacional - Regime Geral					

Para consultar a autenticidade acesse: <http://nfs.e.contagem.mg.gov.br/nfsa>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE MEDICÇÕES

CAUCAO: R\$

VALOR DO CONTRATO R\$ 170.400,00

FATURADO R\$ 48.759,96

TOTAL MEDIDO R\$ 106.411,63

SAIEDO R\$ 65.988,37

TRANSFORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATORIO: DL N° 008/2012

EMPRESA: OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

Nº CONTRATO: PMOP

DATA CONTRATO: 30/01/2012

NOTA FISCAL Nº: 4012/000882 DATA: 30/03/2012

SEGUNDA MEDICÇÃO

Item	Atividades	Unid.	VALORES CONTRATAIS		MEDICÇÃO ANTERIOR		MEDICÇÃO ATUAL		MEDICÇÃO ACUMULADA ATUAL		SALDOS DE CONTRATO	
			Quant.	Valor Total do Item	Quant.	Valor Total do Item	Quant.	Valor Total do Item	Quant.	Valor Total do Item	Quant.	Valor (R\$)
01	0080.00	SERVÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE										
01	0106.00	TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS	710	R\$ 170.400,00	3.119,95	R\$ 57.651,67	0.367,800	R\$ 48.759,96	2850	R\$ 48.759,96	2850	R\$ 48.759,96
		SUBTOTAL 01		R\$ 170.400,00		R\$ 57.651,67		R\$ 48.759,96		R\$ 48.759,96		R\$ 48.759,96
TOTAL				R\$ 170.400,00		R\$ 57.651,67		R\$ 48.759,96		R\$ 48.759,96		R\$ 48.759,96

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Obedecendo os serviços constantes desta planilha foram devidamente executados e conferidos para a finalização das obras

[Assinatura]
Ricaçaco Madureira Gomes
Coordenador de Vigilância Sanitária

[Assinatura]
Cecília Magalhães Gomes
Coordenadora de Limpeza e Serviços Urbanos

[Assinatura]
Paulo Cesar Morais - Secretário Municipal de Obras
Cfaj: 33.9957D-MG

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº SP12-05-0057

DATA DE EMISSÃO: 29 de maio de 2012

LICITAÇÃO Nº: DL-008/2012

NOTA DE EMPENHO Nº: 00439

CONTRATADA: Oxigás Resíduos Especiais Ltda

MEDIÇÃO: Terceira medição

NOTA FISCAL Nº: 201200000001024

DATA EMISSÃO NF: 4/5/2012

VALOR: R\$ 42.777,50

(QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Senhor secretário,

Encaminhamos em anexo a documentação referente aos dados acima descritos e solicitamos-lhe providências quanto ao devido pagamento.

Atenciosamente,


Paulo César Moraes
Secretário Municipal de Obras

Ilmo Sr.
Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Human Xavier Pinto Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Secretaria Municipal da Fazenda
Documento Protocolado em

29/05/2012 às 10:24

Recebido por



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA



OXIGAS RESIDUOS ESPECIAIS LTDA

Número da NFS-e

201200000001024

Av. DELTA, 14
CEP: 32372-070 - Bairro: VILA PARIS
Município: Contagem - MG

Data do Serviço

Código Verificador

04/05/2012

2f52f75e

CNPJ / CPF
00.810.852/0001-44

Inscrição Estadual
0627288050083

Inscrição Municipal
55946011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / MG/M

Dt. de Emissão

Natureza da Operação

Tributado no Município

Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: ***** <http://nfse.contagem.mg.gov.br/nfse>

04/05/2012

Tributação no município

Contagem/MG

EMPENHO DO SERVIÇO

MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social				Município de Prestação do Serviço			
MUNICÍPIO DE OURO PRETO				Contagem/MG			
Endereço							
Barão do Rio Branco, 12							
Cidade		UF	Fone	Cap			
Ouro Preto		MG	31 35593250	35400-000			
Bairro							
Pilar							
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
18/295.295/0001-36		*****		*****			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social		CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	
*****		*****		*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIIDO
07.09 - TRATAMENTO - RESIDUOS ESPECIAIS Nº OS:12-01-0028 e Processos DL-008/2012 VENCIMENTO ATÉ 29/05/2012 - DEPOSITO EM CONTA BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2818-5 CONTA CORRENTE: 6726-1	42.777,50	4,61	1.972,04	Nao

Recebi e conferi a mercadoria ou serviços constantes nesta Nota Fiscal

Ass: *Paulo César Moraes*

Cargo: *Coord. de Serviços e Serviços Urbanos*

Data: *04/05/2012* Visto: *A. Moura*

Secretário
Paulo César Moraes
Secretário Obras/ Ouro Preto
CREA - 55995/D

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
2.777,50	1.972,04	0,00	0,00	1.972,04	0,00
Valor Total da NFS-e	42.777,50	Valor Líquido da NFS-e	42.777,50		

Informações Adicionais

NFS-e Gerada em Substituição a NFS-e de número 201200000001024.

Simplex Nacional - Regime Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA DE MEDIÇÕES

TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
 EMPRESA: OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
 PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 03 MESES.

CAUÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: DL N° 008/2012
 No. CONTRATO: PIOP

VALOR DO CONTRATO FATURADO: R\$ 170.400,00
 R\$ 42.777,50
 R\$ 149.189,43

DATA CONTRATO: 30/07/2012

NOTA FISCAL: N° 2012007024 - DATA: 04/05/2012

SALDO

TERCEIRA MEDIÇÃO

Item	Atividade	Unid.	VALORES CONTRATUAIS		MEDIÇÃO ACUMULADA ANTERIOR		MEDIÇÃO ATUAL		MEDIÇÃO ACUMULADA ATUAL		SALDOS DE CONTRATO	
			Quant.	Preço Unitário	Valor Total do Item	Quant.	Valor Unitário	Quant.	Valor Unitário	Quant.	Valor	Quant.
01.00.00.00	SERVICIOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.											
01.00.00.00	TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS	KG	7,10	R\$ 170.400,00	14.981,55	R\$ 106.411,53	62,4	R\$ 42.977,50	21.023,95	R\$ 149.089,13	62,4	R\$ 21.210,87
	SUBTOTAL 01			R\$ 170.400,00	R\$ 106.411,53	62,4	R\$ 42.977,50	R\$ 149.089,13	62,4	R\$ 149.089,13	62,4	R\$ 21.210,87
	TOTAL			R\$ 170.400,00				R\$ 42.977,50		R\$ 149.089,13		R\$ 21.210,87

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Declaro que os serviços constantes nesta planilha foram devidamente executados e conferidos pela fiscalização do obra.

[Assinatura]
 Ribamar Martins Fortes
 Coordenador da Vigilância Sanitária

[Assinatura]
 Gaciliane Sales Gomes
 Coordenadora de Limpeza e Serviços Urbanos

[Assinatura]
 Paulo Cesar Moraes (Secretário Municipal de Obras)
 Crea: S595/DJMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



6429-0

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.

Ref. Dispensa 34/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. Paulo César Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.**, CNPJ sob o nº 00.810.852/0001-44, domiciliado na Avenida Delta, nº 14-B, bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP 32.372-070, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante de solicitação nº 11-08-0016, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte/tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do Município, conforme proposta do contratado, Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: É condição essencial da presente contratação a concordância formal, por parte da contratada, com a rescisão imediata do presente contrato de prestação dos serviços na data em que o Município de Ouro Preto conclua o processo de licitação para a contratação destes serviços – seja pela conclusão da Concorrência Pública nº 001/2011 ou pela realização de novo procedimento – com renúncia expressa a qualquer tipo de indenização ou compensação – seja por lucros cessantes ou instituto do gênero.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Ana Flavia Xavier

OPM/MG-107.486

PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal frente ao FGTS e INSS.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 02.012.001.15.452.0030.2080.3390.3900.FR100.FP569

CLAUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da Dispensa 34/2011, de 12 de agosto de 2011, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste instrumento, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
- 1.1. O serviço será fiscalizado pelos gestores do contrato.
- 1.2. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à contratada.
- 1.3. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada.
- 1.4. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável (supervisor), dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos.
- 1.5. O supervisor será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato.
- 1.6. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 1.7. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
- 1.8. Para os serviços que forem ajustados, caberá a Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- 1.9. A Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual.
- 1.10. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 1.11. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.
- 1.12. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 1.13. O MOP não se responsabilizará por qualquer peritência da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços.
- 1.14. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e



Ana Flávia Xavier
Ana Flávia Xavier
ABM/C 107.456

2
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

1.15. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato, quando exigidos.

1.16. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.

1.17. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;

b) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;

c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;

d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;

e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;

f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;

g) Onus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;

1.18. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada – condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

1.19. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço.

1.20. A contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta limpos.

1.21. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.

1.22. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

1.23. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário.

1.24. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

1.25. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras não previstas no presente instrumento contratual, e que por lei couberem:

2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos



Ana Flávia Xavier

ANEXOS

107.436

Prefeitura Municipal de Ouro Preto





PATRIMÔNIO
MUNDIAL
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

2.2. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da gestão do contrato, de acordo com os critérios adotados;

2.3. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas para aprovação do Secretário Municipal de Obras;

2.4. Substituir imediatamente qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo;

2.5. Permitir e facilitar a fiscalização e a supervisão da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela sua interrupção injustificada;

2.7. Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas as disposições trabalhistas vigentes;

2.8. Selecionar, preparar, treinar e equipar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus ao Município de Ouro Preto;

2.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retrando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela gestão do contrato;

2.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificado, provido os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a prestação de serviços com qualidade. Os uniformes deverão conter a informação de que os funcionários prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme modelo indicado pela gestão do contrato;

2.11. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados;

2.12. Implantar, de forma adequada, a planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

2.13. Manter os seus empregados informados quanto as normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto a utilização e segurança das instalações, instruindo-os quanto a conduta nas áreas da Administração;

2.14. Cumprir todas as obrigações impostas pelas convenções coletivas referentes aos seus empregados;

2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho da Administração;

2.16. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, apontando faltas e atrasos;

2.17. Apresentar à gestão do contrato, logo após a implantação dos serviços, os seguintes documentos:

2.17.1. Cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas;

2.17.2. Relação nominal dos funcionários, por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que houver alterações no quadro de seus prestadores de serviço, devendo constar as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) horário de trabalho;

2.18. Acatar a mudança dos postos de serviço, sempre que o gestor do contrato determinar, respeitando os limites previstos na Lei nº. 8666/93;

2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

2.20. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

2.20.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

Ana Flávia Xavier
Ana Flávia Xavier
OAB/MG 107.436

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 2.20.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 2.20.3. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- 2.20.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- 2.20.5. Reciclagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 2.21. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato;
- 2.22. Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 2.23. Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 2.24. Providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações;
- 2.25. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 2.26. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados em decorrência do desempenho dos serviços;
- 2.27. Não transferir a terceiros sem expressa autorização, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 2.28. Disponibilizar após cada turno, lavagem e desinfecção dos EPI's e do veículo coletor e higienização corporal aos funcionários;

3. São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:

- 3.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 3.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- 3.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 3.4. Realizar o controle da execução orçamentária;
- 3.5. Requisitar a CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- 3.6. Requisitar a CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço;
- 3.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaracar ou dificultar a sua fiscalização;
- 3.7.1. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 3.8. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotará as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A servidora Cecília Magalhães Gomes, Coordenadora de Limpeza Urbana será responsável pela gestão formal do contrato (vigência, saldo contratual e orçamentário, alterações, etc.) e pela fiscalização dos itens no que se refere à competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.





Ana Flávia Xavier

CAB/MC 107.486

20/06/2010 10:30:00



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Parágrafo único: O servidor Ricardo Martins Fontes, Coordenador da Vigilância Sanitária, será responsável pela fiscalização e gestão das implicações dos serviços em questões relacionadas a normas de saúde e vigilância sanitária, e demais competências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

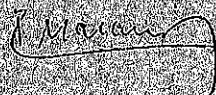
O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;




Ana Flavia Xavier
10/2/2006





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ouro Preto, 18 de agosto de 2011.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras


OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA
Contratada


Ana Flávia Xavier
CNPJ/MG 107.480

7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.

Ref. Dispensa 34/2011

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrita no CNPJ sob o nº 13.295.235/0001-36, no presente ato representado por seu Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. Paulo César Moraes, e o contratado OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA, já devidamente qualificado no processo licitatório supra, ajustem o presente termo aditivo, atentas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor do contrato original em R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme especificações constantes da SO nº 11-11-0003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente ao presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação:

02.012.001.15.462.0020.2080.3390.3900 Ff 100, Ff 0565

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica mantido o prazo original do presente contrato em 3 (três) meses, passando o termo final de sua vigência para o dia 19 de fevereiro de 2012, conforme as justificativas da Secretaria supra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará e sua publicação em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por serem em de acordo, as partes assinam o presente instrumento de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 18 de novembro de 2011.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
(Paulo César Moraes)
Secretário Municipal de Obras


OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.
Contratada

COPIAS: 03
CABINETE DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.**

Ref. Dispensa 33/2011

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-39, no presente ato representado por seu Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. Paulo César Moraes, e a empresa OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA, já devidamente qualificada no processo licitatório supra, ajustam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica editado o objeto do contrato original em R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), conforme especificações constantes da SO nº 12-01-0008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação:
02.012.001.15.452.0030.2080.3390.3900.FF.106.FF669

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.


CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 02 de Janeiro de 2012.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Paulo César Moraes
Secretário Municipal de Obras


OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.
Contratada





**OURO
PRETO**

MUNICÍPIO
DE
OURO
PRETO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO
PRETO E A EMPRESA OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS
LTDA.**

Ref. Dispensa 008/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-35, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. Paulo Cesar Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 00.810.962/0001-44, inscrita na Avenida Delta, nº 1418, bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP 32.372-070, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, diante da solicitação nº 12-01-0028, encaminhada pela Secretária Municipal de Obras, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que adunizam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do Município, conforme proposta do contratado, Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º - Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência parte integrante deste instrumento como se nela transcrito fosse.

§ 2º - A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, Inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, específicas/normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Obras, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - É condição essencial da presente contratação a concordância formal, por parte da contratada, com a rescisão imediata do presente contrato de prestação dos serviços na data em que o Município de Ouro Preto concluir o processo de licitação para a contratação destes serviços - seja pela conclusão da concorrência pública nº 001/2011 ou pela realização de novo procedimento - com renúncia expressa a qualquer tipo de indenização ou compensação - seja por lucros cessantes ou instituto de gênero.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único - Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

ARZTELAWA XAVIER
CABING 107.400
Prestador de Serviço



GOVERNO MUNICIPAL
Cidade de Ouro Preto

- 1.14. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos da administração, do licor e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 1.15. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a fulfillment das exigências municipais, estaduais ou federais e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato quando exigidos.
- 1.16. A Contratada deverá manter em arquivo organizado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.
- 1.17. Salvo mandato em contrário, devidamente exibida, todos os preços unitários e globais incluem em sua composição dentro outros os custos relativos a:
 - a) Materiais, fornecimento, carga, transporte, despesa, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - b) Mão-de-obra, funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratada, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual tais como luvas, capas, bonês, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - c) Veículos e equipamentos disponibilizados, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados necessários à execução dos serviços;
 - d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos, disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - e) Materiais de consumo, combustíveis, óleos, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - f) Equipamentos de proteção individual e coletivos dos funcionários e construtores, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para rodadeiras, etc;
 - g) Ombre-diretos e direitos encargos sociais, administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e perdas, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos e quaisquer outros encargos relativos ao INSS, Índice dos Benefícios e Instalações a cargo da Contratada, condição prevista indispensável ao recebimento dos serviços, serão sempre que necessários, subentendidos e verificados, e os prazos para tal fim aconselháveis.
- 1.18. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço.
- 1.19. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço.
- 1.20. A Contratada se responsabiliza por manter todos os locais de serviço limpos.
- 1.21. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.
- 1.22. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares de segurança ou outros.
- 1.23. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender a gestão do contrato e prestar inúmeros esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário.
- 1.24. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 1.25. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizam como necessários à segurança individual ou coletiva.

2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que não se encontra presente instrumento contratual, e que por tal cobrem:

Ana Flávia Xavier
Coordenadora
Cidade de Ouro Preto

- 2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.2. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da gestão do contrato de acordo com os critérios adotados.
- 2.3. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas para aprovação do Secretário Municipal de Obras.
- 2.4. Substituir imediatamente qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou ineficaz ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo.
- 2.5. Permitir e facilitar a fiscalização e a supervisão da contratante a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela sua interrupção injustificada.
- 2.7. Prever toda e qualquer medida necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecendo às disposições trabalhistas vigentes.
- 2.8. Selecionar, preparar, financiar e aplicar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus ao Município de Ouro Preto.
- 2.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, restringindo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a gestão do contrato.
- 2.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários para a prestação de serviços, com qualidade, os uniformes deverão conter a identificação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme modelo indicado pela gestão do contrato.
- 2.11. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados.
- 2.12. Implantar de forma adequada, a planejada, execução e supervisão permanente nos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 2.13. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, instruído-os quanto à conduta nas áreas da Administração.
- 2.14. Cumprir todas as obrigações impostas pelas convenções coletivas referentes aos seus empregados.
- 2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho da Administração.
- 2.16. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, apontando faltas e atrasos.
- 2.17. Apresentar à gestão do contrato, logo após a implantação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 2.17.1. Cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas;
 - 2.17.2. Relação nominal dos funcionários, por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que houver alterações no quadro de seus prestadores de serviço, devendo constar as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho;
- 2.18. Acatar a mudança dos postos de serviço, sempre que o gestor do contrato determinar, respeitando os limites previstos na Lei nº. 10.093/03.
- 2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

ATA Nº 01/2015
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
JULIANA MACHADO DE OLIVEIRA
JULIANA MACHADO DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE OURO PRETO
GOIÁS

2-20. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- 2.20.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- 2.20.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 2.20.3. Racionalização econômica no consumo de energia elétrica e água;
- 2.20.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios poluição e
- 2.20.5. Reciclagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

2.21. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato.

2.22. Responder à CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público e Administração e a terceiros quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.

2.23. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.

2.24. Providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, as solicitações efetuadas quanto as determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

2.25. Controlar a responsabilidade pela disciplina e apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

2.26. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados em decorrência do desempenho dos serviços.

2.27. Não transferir a terceiros sem expressa autorização no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato.

2.28. Disponibilizar após cada turno, lavagem e desinfecção dos EPI's e do veículo coletor e higienização corporal aos funcionários.

4. São obrigações da CONTRATANTE, através da gestão do contrato:

3.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta.

3.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços.

3.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

3.4. Realizar o controle da execução orçamentária.

3.5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis.

3.6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.

3.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização.

3.7.1. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

3.8. Proceder a visitas nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anote as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao subarrendatário, determinando sua imediata regularização.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A servidora (Cecília Magalhães Gomes, Coordenadora de Limpeza Urbana será responsável pela fiscalização e controle financeiro e orçamentário, alterações, etc.) e

CANTÃO Nº 01 - JARDIM SANTA TEREZINHA - 71.201-900 - OURO PRETO - GOIÁS

FONE: (62) 3299-1100




CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim custadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 30 de Janeiro de 2012.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras


ALEXSANDRO DE SOUZA
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AV. J. J. DE ALMEIDA, 100
31.160-000 - OURO PRETO, MG
FONE: (31) 3399-1000
WWW.OUROPRETO.MG.GOV.BR



ACRÉSCIMO
CIDADÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.

6950-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.

Ref. Dispensa 008/2012

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede nesta cidade, à praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, no presente ato representado por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Paulo César Moraes, e a empresa **OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**, já devidamente qualificada no Processo Licitatório Supra, diante do ofício nº 12-04-071, enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ajustam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditado o prazo do contrato em **02 (dois) meses**, passando a ter término em **30 de junho de 2012**, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciara a sua publicação em órgãos informativos oficiais.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em **03 (três) vias**.

Ouro Preto, 27 de abril de 2012.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Paulo César Moraes
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos


OXIGAS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.
Contratada


Ana Flávia Xavier
OAB/MG 107.486
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

6950-2

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA OXIGAS RESÍDUOS LTDA.

Ref. Dispensa nº 008/2012

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, representado pelo Ilm.º Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Paulo Cesar Moraes, e a empresa OXIGAS RESÍDUOS LTDA, já devidamente qualificada no processo licitatório supra, diante da SCS nº 12-05-0019, enviada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ajustam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica o valor do presente contrato aditado em **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme a justificativa apresentada pela SCS supra.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta da dotação orçamentária **02.012.001.15.452.0030.2080.3390.3961.FR.100.FP.0669**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a sua publicação em órgãos informativos oficiais.


CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 29 de maio de 2012.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Paulo Cesar Moraes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


OXIGAS RESÍDUOS LTDA.
Contratada


Flavia Xavier
OAB/MG 107.486
Secretaria Municipal de O.P.

